## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE TENDAS, CIRCO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA

**Procedimento Licitatório nº 017/2023**
**Pregão Eletrônico nº 004/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **J.L. PEGORARI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.745.973/0001-00, com sede na Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 952 – Sala 02 – Pavimento Superior, Bairro Centro, CEP: 13.910-001, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **João Luis Pegorari**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 19.313.840-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 137.396.448-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 952, Bairro Jardim Sônia, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

### 1. – OBJETO

1.1. - Registro de preços para locação eventual e parcelada de tendas, circo, brinquedos infláveis, carrinho de algodão doce e pipoca, para atender às secretarias interessadas, nas quantidades e especificações abaixo detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

### LOTE 01 – Ampla Participação

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Circo com estrutura metálica oval. | Tamanho 32 metros de distância a 16 metros de largura, totalizando no mínimo 512 m², com pé central de 8 metros de altura e laterais de 3 metros de altura lona em PVC branca, antichamas e com blecaute em raios UV. | 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO 10 UN | R$ 6.000,00 | R$ 60.000,00 |
| 1.2 | Circo com estrutura metálica oval. | Tamanho 32 metros de distância a 16 metros de largura, totalizando no mínimo 512 m², com pé central de 8 metros de altura e laterais de 3 metros de altura lona em PVC branca, antichamas e com blecaute em raios UV. | 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO 40 UN | R$ 6.000,00 | R$ 240.000,00 |

### LOTE 02 – Ampla Participação

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.1 | Tenda 4x4 | Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 4x4 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. | 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO 515 UN | R$ 250,00 | R$ 128.750,00 |
| 2.2 | Tenda 4x4 | Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, com medida de 4x4 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, | 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO 240 UN | R$ 113,54 | R$ 27.249,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. | | | |

## LOTE 03 – Ampla Participação

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | Tenda 5x5 | Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, com medida de 5x5 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. | 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO 545 UN | R$ 400,00 | R$ 218.000,00 |
| 3.2 | Tenda 5x5 | Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, com medida de 5x5 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. | 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO 400 UN | R$ 125,00 | R$ 50.000,00 |

## LOTE 04 – Ampla Participação

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.1 | Tenda 6x6 | Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, com medida de 6x6 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. | 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO 95 UN | R$ 616,00 | R$ 58.520,00 |
| 4.2 | Tenda 6x6 | Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, com medida de 6x6 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. | 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO 130 UN | R$ 334,46 | R$ 43.479,80 |

## LOTE 05 – Ampla Participação

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.1 | Tenda 8x8 | Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, com medida de 8x8 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. | 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO 145 UN | R$ 800,00 | R$ 116.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.2 | Tenda 8x8 | Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, com medida de 8x8 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. | 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO 115 UN | R$ 221,73 | R$ 25.498,95 |

**LOTE 06 – Ampla Participação**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6.1 | Tenda 10x10 | Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, com medida de 10x10 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. | 1ª UNIDADE DE LOCAÇÃO 415 UN | R$ 1.100,00 | R$ 456.500,00 |
| 6.2 | Tenda 10x10 | Tenda no formato pirâmide ou chapéu de bruxa com medida de 10x10 metros, com cobertura em lona PVC branca, antichamas, com blecautes para raios UV, contendo calhas nas laterais para escoamento de água, ferragem na cor cinza, grafite ou fosco. As tendas deverão ter balcão fixado nos pés, com estrutura de aço na cor cinza ou grafite e apoio de madeira. | 2ª E DEMAIS UNIDADES DE LOCAÇÃO 180 UN | R$ 519,44 | R$ 93.499,20 |

1.2. - Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ 1.517.497,55 (um milhão quinhentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

## 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

**02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio;**
**02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio;**
**02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio;**
**02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio;**
**02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio;**
**02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio.**

## 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. - A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços:

a) É a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos;

b) É a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de

qualquer relação de emprego com a municipalidade;

c) Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Secretaria responsável pela solicitação, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

d) Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

e) Deverá deixar os equipamentos instalados e prontos com pelo menos 3 (três) horas de antecedência do horário de realização do evento, sendo que o horário de realização pode ser contabilizado como o início da locação e não necessariamente o horário marcado do evento;

f) Executará toda a instalação elétrica de acordo com as normas técnicas existentes, considerando distâncias e dimensões do local, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de energia elétrica, dimensionados adequadamente, quando necessário;

g) Deverá fornecer equipamentos que obedeçam às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

h) Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

i) Retirará os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento;

j) A Prefeitura do Município de Jaguariúna informará por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município;

k) Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços as condições dessa prestação de serviços;

l) Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das locações a serem efetivamente pagas pela Prefeitura do Município de Jaguariúna;

m) Na ocorrência de alguma situação adversa, a Prefeitura do Município de Jaguariúna poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à empresa **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços com até 2 (dois) dias de antecedência ou em caráter excepcional à qualquer tempo;

n) A **DETENTORA** estar com TODO O EQUIPAMENTO do item no local do evento e esse deverá ser listado e aprovado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna antes da montagem. É terminantemente proibido iniciar a montagem sem que TODOS os equipamentos estejam no local e sejam vistoriados. Caso algum equipamento esteja com problema, avaria ou mal funcionamento a empresa deverá realizar a imediata substituição respeitando o prazo de deixar os equipamentos prontos com 3h (três) de antecedência do início do evento, não podendo prejudicar o evento a ser realizado, sob pena de multa de 50% do valor da locação;

3.2. São também obrigações da **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços:
a) Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital, seus Anexos e disposições deste instrumento;

b) Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

c) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

d) Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxa seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

f) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

g) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função;

h) Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de Segurança necessários conforme a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual e caso necessário Equipamento de Proteção Coletiva;

i) Os funcionários deverão estar sempre uniformizados durante a montagem, desmontagem e execução do evento;

j) Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;

k) As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10 instalações elétricas, não poderão ser instaladas, fiação de alimentação no piso no acesso ao público. O mesmo deve ser executado com passa cabo apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a estética do evento;

l) Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando necessário, referente ao Ateste de conformidade das instalações do aterramento das tendas e apresentá-las à Secretaria responsável pela solicitação antes da montagem, para juntada ao processo administrativo, quando for o caso;

m) Apresentar cópia da carteira profissional, ART ou RRT, com a descrição dos dados do evento, boleto de pagamento e comprovante de pagamento;

n) Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento;

o) Apresentar à Secretaria responsável pela solicitação a relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão na montagem do(s) item(ns) com até 01 (um) dia de antecedência do início dos trabalhos;

p) Apresentar ao representante da Prefeitura do Município de Jaguariúna, no momento da instalação do(s) equipamento(s) dos lotes 1,2,3,4,5 e 6, Laudo antichamas classe A realizada com certificação IPT, ART ou RRT do responsável técnico e laudo de aterramento;

q) **Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 será obrigatória, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a apresentação dos documentos comprobatórios de que a DETENTORA possui a lona solicitada, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital, através de laudos antichamas classe A realizadas com certificação IPT**.

**4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.1. – A cada execução do lote/item registrado, a **DETENTORA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica para os seguintes e-mails das respectivas secretarias adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Turismo e Cultura), adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Educação), sas@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Assistência Social), transito@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Mobilidade Urbana), marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer), eliene.dco@jaguariuna.sp.gov.br (Secretaria de Saúde).

5.2. - O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para os serviços efetivamente prestados.

5.3. - A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelas Secretarias envolvidas será devolvida à **DETENTORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3.1. - A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **DETENTORA** suspenda a prestação dos serviços.

5.4. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição dos serviços prestados e sua quantidade; os números do pregão, desta ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes à prestação de serviços; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.5. - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
5.6. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.7. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.8. - Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

**6. - PENALIDADES:**
6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a

obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

**7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8. – FORO**

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**a-) Pregão Eletrônico nº 004/2023;**

**b-) Procedimento Licitatório n° 017/2023.**

9.6. - A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 24 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**
**Maria Emília Pecanha de Oliveira Silva**
**Secretária de Gabinete**

**J.L. PEGORARI & CIA LTDA**
**JOÃO LUIS PEGORARI**
**RG Nº: 19.313.840-2**
**CPF/MF Nº: 137.396.448-00**

**Testemunhas:**

Renato Ribeiro Goivinho
Assistente de Gestão Publica
Prefeitura do Municipio de Jaguariuna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

## ANEXO IV

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Procedimento Licitatório nº 017/2023**
**Pregão Eletrônico nº 004/2023**
**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**
**DETENTORA: J.L. PEGORARI & CIA LTDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2023.**
**OBJETO:** Registro de preços para locação eventual e parcelada de tendas, circo, brinquedos infláveis, carrinho de algodão doce e pipoca, para atender às secretarias interessadas. **Lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 24 de fevereiro de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Órgão Gerenciador:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

**Pela Detentora:**

Nome: João Luis Pegorari
Cargo: empresário
CPF: 137.396.448-00
Telefone: 19-99294-7402
E-mail: pegoraritendassp@gmail.com

Assinatura: _____

**ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____

Nome: José Ricardo Cortez
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana
CPF nº 155.810.028-86

Assinatura: _____

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____